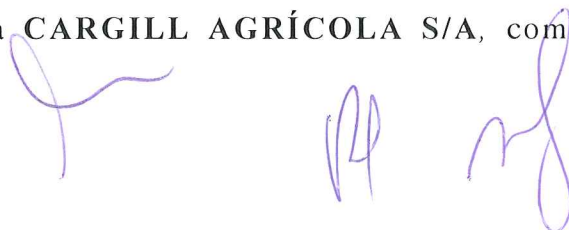


**ATA DA 917ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

Às dez horas do dia onze de fevereiro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Maria Ester Ferreira Botelho. **PRESENCAS:** Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 916ª de 10/02/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.022079/2012-81 (3º Vol.) – Operação do Pátio de Integração Multimodal da FNS - Cargill; **03)** Processo nº. 51402.990010/2013 (35º vol.) – Contratação das obras e serviços para implantação do Pátio Ferroviário de Anápolis/GO; **04)** Processo nº. 51402.101366/2014-17 (vol. único) – Contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas; **05)** Processo nº. 51402.058927/2013-71 (3º vol.) – Processo de Norma de Sindicância Administrativa; **06)** Processo nº. 51402.077397/2014-41 (2º. vol.) – Regulamento de Operação Ferroviária (ROF); **07)** Processo nº. 51402.090302/2014-83 (2º Vol.) – Programa de modernização – implantação de digitalização e busca inteligente de arquivos. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, aprovou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2000, a ser firmado com a empresa **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, com



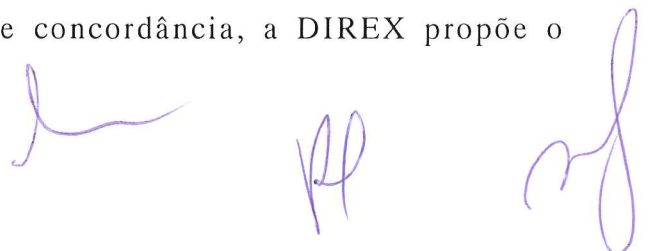
fundamento no artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, e demais diplomas que a alteram, e, no que couber, na Lei nº 8.987/95 e Lei nº 9.784/99, bem como consubstanciada na Carta Cargill s/nº, de 25/04/2014, Nota Técnica nº 029/2014-GETER/SUCOP, de 05/08/2014, Nota Técnica nº 030/2014-GETER/SUCOP, de 04/09/2014, devidamente aprovada pelo Diretor de Operações, Parecer nº 336/2014-ASJUR-BSB, de 12/12/2014, Nota Técnica nº 003/2015-GETER/SUCOP, de 16/01/2015, aprovada pela Diretoria de Operações, e Parecer nº 22/2015-ASJUR-BSB, de 05/02/2015. O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações contratuais: **a)** Alterar o preâmbulo e a ementa do Contrato nº 001/2000 para substituir os seguintes termos: i) sociedade anônima de capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes por *sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes*; ii) VALEC/PERMITENTE por VALEC/CONCEDENTE; iii) PERMISSIONÁRIA por CONCESSIONÁRIA; iv) Contrato de Permissão de Uso por *Contrato de Concessão de Uso*; **b)** Incluir e alterar subitens nas seguintes Cláusulas: Cláusula Segunda – Documentos Integrantes Do Contrato; Cláusula Quinta – Valor e Forma De Pagamento; Cláusula Sexta – Sanções/Multa; Cláusula Sétima – Caução; Cláusula Oitava – Obrigações Da Concessionária; Cláusula Nona – Benfeitorias; Cláusula Décima – Fiscalização; Cláusula Décima Primeira – Cessão a Terceiros; Cláusula Décima Terceira – Meio Ambiente; Cláusula Décima Quinta – Foro; **c)** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 15/02/2015 a 15/02/2030; **d)** Excluir a Cláusula Décima Segunda – Revogação, em razão de instituto incompatível com o Contrato de Concessão de Uso; **e)** Incluir a Cláusula Décima Sexta – Do Controle De Preços e Serviços e a Cláusula Décima Sétima – Rescisão/Extinção Da Concessão; **f)** Retificar a contagem do prazo de vigência, constante da Cláusula quarta – prazo e a nomenclatura das partes; **g)** Retificar a redação do subitem 4.1, Cláusula Quarta – Prazo, do referido instrumento contratual, em conformidade com o item 2 do Edital de Concorrência nº 004/99 e seus anexos, passando a vigor da seguinte forma: “4.1. A presente Concessão é outorgada pelo prazo



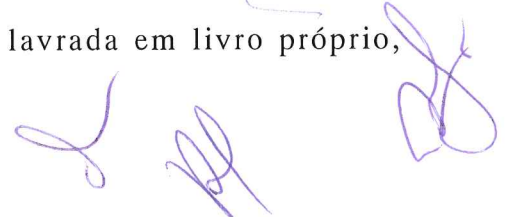
de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por igual período”. h) retificar a nomenclatura das partes previstas no Contrato, passando a vigor da seguinte forma: onde se lê “PERMITENTE”, leia-se “VALEC/CONCEDENTE”; onde se lê “PERMISSIONÁRIA”, leia-se “CONCESSIONÁRIA”; onde se lê “PERMISSÃO”, leia-se “CONCESSÃO”. O valor total da concessão da área, para o período de 15/02/2015 a 15/02/2030, é de R\$3.146.644,93 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), a serem pagos pela Concessionária à VALEC/Concedente, nas condições previstas na Cláusula Quinta – Valor e Forma de Pagamento do Contrato. O objeto da presente Contrato é a outorga dos Lotes nº 1 e 2 da área destinada a instalação de silos com 5,41ha para a formação e exploração comercial no 1º pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul com a obrigatoriedade da Concessionária realizar por sua conta e risco as obras necessárias conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº 004/99 e nas condições estabelecidas neste Contrato. Passando ao **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 001/2015-DIREN, de 09/01/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção, consubstanciado na Nota Técnica nº. 01/2014, de 22/12/2014, Parecer nº 20/2015-ASJUR/BSB, de 04/02/2015 e Despacho nº 071/2015-SUCON, de 09/02/2015. Após análise, a Diretoria aprovou o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 022/2013, celebrado com **CONSÓRCIO PELICANO-ENGESOLO**, representado pela empresa PELICANO CONSTRUÇÕES S.A., líder do consórcio, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, tendo por objeto promover o registro do reajuste dos preços do Contrato nº. 022/2013, nos termos previstos na Cláusula Nona do referido Contrato e Ficha de Acompanhamento Contratual, considerando os seguintes Índices: I-Índice de Infraestrutura: 1,118102, II- Índice de Superestrutura: 1,135499 e Índice de Obras de Arte Especiais: 1,124352, referente ao período de maio de 2012 a abril de 2014, no total de R\$ 4.643.721,42 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), valor este a título de reajuste efetivamente pago. O objeto do contrato é a

contratação de empresa especializada para elaboração, a preços unitários, dos projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de engenharia e execução das obras de engenharia para implantação do Pátio de Anápolis, localizado entre o Km 9+600 e o Km 13+360 da Ferrovia Norte Sul/FNS. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 001/2015-DIRAF, de 10/02/2015, que consolida o pleito da Assessoria de Comunicação (ASCOM), consubstanciado no Memorando nº 109/2014-ASCOM, de 01/10/2014, Nota Técnica nº. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, Parecer nº 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, Termo de Referência, de 29/10/2014, Nota Técnica nº 73/2014 – GEADM, de 29/10/2014, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 1374/2014-DIRAF, de 05/11/2014 e Nota Técnica nº 4/2015-GEADM, de 10/02/2015, aprovada pela Diretoria de Administração e Finanças, em seu Despacho nº 133/2015-DIRAF, de 10/02/2015. Após análise, a Diretoria aprovou a ORDEM DE FORNECIMENTO nº 01/2015 a ser firmada com a empresa **LOGGOS JORNAIS REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA-ME.**, com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jornais e revistas impressos em papel com entrega de segunda a domingo, inclusive edições especiais, na modalidade de venda avulsa com pagamento mensal; bem como a disponibilidade online, conforme especificações e quantidades, por unidade de edições, relacionadas no item 04 do Termo de Referência, além de sua versão eletrônica, quando disponível. O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$7.839,65 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação. Dando sequência ao **item 05** a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou o pleito encaminhado pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 064/DIPLAN, de 11/02/2015, consubstanciado no Despacho nº 005/GEDOR/SUDEN, e Despacho nº 007/SUDEN, de 04/02/2015, que trata da necessidade de submeter ao CONSAD a versão final da Norma Geral de Procedimentos Disciplinares e da Norma Geral de Deveres dos

Empregados, Proibições e Penalidades, apreciadas pela Diretoria Executiva, conforme Atas da 770ª, 783ª e 901ª Reuniões Extraordinárias da DIREX, realizadas em 13/11/2013, 18/12/2013 e 08/12/2014, respectivamente, e aprovadas conforme Ata da 309ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 17/12/2014, considerando que foram realizadas pequenas alterações, com a finalidade de melhorar a compreensão dos textos, além da modificação do número identificador da Norma. Após análise e concordância, a Diretoria Executiva propõe o encaminhamento da versão final da **NORMA GERAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES (NGL.34.2.1) e DA NORMA GERAL DE DEVERES DOS EMPREGADOS, PROIBIÇÕES E PENALIDADES (NGL.34.1.1)** à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no item IV do art. 30 do Estatuto Social vigente. Após, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou o pleito do Diretor de Operações, conforme Despacho nº. 15/2015/DIROP, de 11/02/2015, consubstanciado no Despacho nº. 01/2015/SUGOF, do Superintendente de Operação Ferroviária, que trata da necessidade de submeter ao Conselho de Administração, nos termos do art. 18, do Estatuto Social vigente, a versão final do **REGULAMENTO DE OPERAÇÃO FERROVIÁRIA**, aprovado na 896ª Reunião Extraordinária Executiva, de 27/11/2014, o qual, em síntese, dispõe que: a) tem como objetivo orientar as operações ferroviárias da VALEC; b) estabelece as regras para a operação ferroviária de circulação e manobra de trens nas linhas monitoradas pelo Centro de Controle Operacional (CCO), em pátios e terminais e, ainda, em oficinas de manutenção da VALEC; c) estabelece os deveres e obrigações dos controladores de tráfego, dos operadores de trens, das equipes operacionais de pátios e terminais, das equipes de manutenção, c) dita as regras de comunicação disponíveis para uso na operação ferroviária, o controle da movimentação dos trens na malha e suas manobras; d) define a classificação dos prefixos dos trens, as regras de sinalização e como resguardar e prevenir acidentes; e) do seu fiel cumprimento depende a segurança do homem, da comunidade, do meio ambiente e do patrimônio das empresas. Após análise e concordância, a DIREX propõe o




encaminhamento da versão final do **REGULAMENTO DE OPERAÇÃO FERROVIÁRIA – REG 73.1** à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 18, do Estatuto Social vigente. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e considerando às disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 7.174/2010, Lei Complementar nº. 123/2006, IN SLTI/MP 04/2010, IN SLTI/MP N.º.02/2008, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como consubstanciada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº. 023/2014, de 02/07/2014, Análise de Viabilidade de Contratação – AVC – V01 – N.º 13/2014, de 08/10/2014, Ofício nº. 61/2014/DAFIN/EMBRATUR, de 18/11/2014, Termo de Referência e Nota Técnica nº. 23/2014-SUPTI/DIPLAN, de 21/11/2014, aprovados conforme Despacho nº. 474/DIPLAN, de 27/11/2014, Despacho nº 247/2014/SUPTI, de 08/12/2014, Parecer nº. 03/2015-ASJUR/BSB, de 08/01/2015, e Despacho nº. 25/2015/SUPTI, de 22/01/2015, devidamente aprovado pela Diretoria de Planejamento, após análise, aprovou o Contrato nº. 001/2015, a ser firmado com a empresa **VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, tendo por fundamento legal o artigo 22 do Decreto nº. 7.892/2013, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 01/2014 e Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 19/2013, do Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), do tipo menor valor global, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e demais documentos constantes no processo originário daquele órgão sob o nº. 72100.000670/2013-31, tendo por *objeto a prestação de serviços técnicos especializados para digitalização, guarda, inteligenciamento de documentos, análise de informações e fornecimento de appliance para indexação, busca em texto integral e análise do acervo documental para a VALEC*. O valor total do presente contrato é de R\$3.677.861,40 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Contratante, ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio,



seguinte assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 11 de fevereiro de 2015.

  
Maria Ester Ferreira Botelho

Secretária

  
Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações

  
Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia

  
Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino

